



Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR)

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente **EDITAL**, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade de Ereré, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês outubro de 2019. Eu, _____, Antônia Danúbia Valentins Leite Pinheiro, Agente Administrativo, o digitei. E eu, _____, Maria do Carmo Alves de Sena Costa, Supervisora de Entrância Inicial, o subscrevo.

Diogo Altorbelli Siva de Freitas
Juiz de Direito - Respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2656/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o estagiário **THALES ANTONELLI HOLANDA CASTRO** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 25 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2631/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir dos dias 08 de setembro de 2019 e 01 de novembro, respectivamente.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2631/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

N.º	NOME	DATA DE INÍCIO
01	MARIA ESTER DOS SANTOS LEMOS	08/10/19
02	RILANDIA FERREIRA ROMÃO	08/10/19



03	ANA KAROLINA VIEIRA LIMA	08/10/19
04	EMILLE MENDES ARAÚJO DE SOUSA	08/10/19
05	LETÍCIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	08/10/19
06	LAIRTON EDUARDO CALIXTO DA COSTA	08/10/19
07	ANA WLADYA FELIX FIRMINO	01/11/19
08	MARIA RAFAELY MENESES TABOSA	01/11/19

PORTARIA Nº 2632/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e III do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08 de Abril de 2009, e subsidiado pelo Decreto n.º 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR** os Estagiários relacionados abaixo.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2632/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

N.º	NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
01	Ana Cecília Sousa do Nascimento	16/09/19
02	Francisco Edivan Mota dos Santos	19/09/19

PORTARIA Nº 2674/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **ANTÔNIO NICKSON DE OLIVEIRA QUEIROZ**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de outubro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2675/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **ANA RACHEL MILFONT RANGEL SABINO**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2673/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **SARAH PASSOS BRASIL**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 04 de outubro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2680/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **MARIA BEATRIZ OLIVEIRA TOMAZ**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2651/2019**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(Proc. nº 08579495/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Emanuela Vasconcelos Leite Costa**, Matrícula **nº301.195-1-7**, para, com prejuízo das suas funções, participar do Seminário “Círculos em Movimento” que se realizará nos dias 03 a 04 de outubro de 2019, na Cidade do Fortaleza/CE.

Art. 2º Para o afastamento acima mencionado não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

PORTARIA Nº 2670/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(Proc. nº 08695118/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos **Adriano Leitinho Campos**, Matrícula **nº301.055-1-6**, e **Ana Thallita de Siqueira Nóbrega**, Matrícula **nº301.290-1-6** para, com prejuízo das suas funções, participar do Seminário “Acolhimento Institucional e Familiar: Desafios e Perspectivas para a Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Ceará” que se realizará no dia 03 de outubro de 2019, na Cidade do Fortaleza/CE.

Art. 2º Para o afastamento acima mencionado não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 01 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

PORTARIA Nº 2672/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(Proc. Nº 08754904/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 6º, do Edital nº 48/2019;

Considerando a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta Portaria, para, com prejuízo das suas funções, participar da Sessão de Designação para Órgão de atuação da Defensoria Pública que se realizará no dia 02 de outubro de 2019, na sede administrativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2672/2019

Defensor (a) Público (a)	Entrância	Matrícula
Glaiseane Lobo Pinto de Carvalho	Entrância Intermediária	300.334-1-8
Guilherme Queiroz Maia Filho	Entrância Intermediária	300.345-1-1
Lívia Pinheiro Soares	Entrância Intermediária	300.575-1-1
Juliana Andrade De Lacerda	Entrância Intermediária	300.578-1-3
Eduarda Paz E Souza	Entrância Intermediária	300.598-1-6
Sofia Frota Albuquerque	Entrância Intermediária	300.788-1-0
Lina Ponte Marques	Entrância Inicial	300.813-1-5
Airton Jorge de Sá Filho	Entrância Intermediária	300.359-1-7

EDITAL Nº 010/2019 - SELEÇÃO PARA MEDIADORES COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO NO BAIRRO JOÃO XXIII**EDITAL Nº 010/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, além da Resolução nº 27 de 2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que regulamenta os Núcleos Descentralizados, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas 01 (uma) vaga mais cadastro de reserva para Mediador(a) Comunitário(a) com atuação no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública, no Bairro JOÃO XXIII, a serem providas por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO que, durante o **período de 04/11/2019 a 08/11/2019**, serão disponibilizados formulários de inscrição para os interessados;

CONSIDERANDO que os Mediadores a atuar no Núcleo Descentralizado João XXIII da Defensoria Pública serão selecionados para o programa de mediação comunitária, devendo, para tanto, compreender o que é a mediação comunitária;

CONSIDERANDO que serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos;

CONSIDERANDO que os critérios objetivos para o preenchimento da vagas de mediadores abrangem: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária;

CONSIDERANDO que os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para capacitações, cursos de mediação e outros encontros que se fizerem necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador Comunitário, com carga horária de 10 horas semanais, que deverão encaminhar o formulário de inscrição preenchido do **dia 04/11/2019 até o dia 08/11/2019, das 10h às 12h ou das 13:30h às 16:00h**, no Núcleo Descentralizado no Bairro João XXIII.

§ 1º. A seleção de destina à formação de cadastro de reserva de mediadores comunitários voluntários e de mediadores comunitários remunerados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade.

§ 2º. O interessado poderá concorrer nas categorias voluntário e remunerado, fazendo as inscrições em separado.

§ 3º. **As inscrições se encerram no dia 08/11/2019 e os candidatos deverão apresentar cópias de RG, CPF, comprovante de endereço, certificado de conclusão do ensino fundamental, certidões de antecedentes criminais (pode ser obtida junto ao site do TJCE), atestado de idoneidade moral assinado por duas pessoas distintas, sem vínculo de**



parentesco e com firma reconhecida em cartório.

§ 4º. Os candidatos poderão apresentar documentos que comprovem experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares, atuação com mediação comunitária) e cursos relacionados ao objeto do presente edital.

Art. 2º. As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição e da documentação apresentada, observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase).

Parágrafo único. Serão analisadas as certidões de antecedentes criminais, as referências pessoais e sociais, apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social, bem como eventual experiência anterior (art. 1º, § 4º) (1ª fase).

Art. 3º. Serão convocados os 07 candidatos melhores classificados em cada categoria (remunerado e voluntário) para uma avaliação com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação raciocínio lógico, desenvolvimento das ideias e razoabilidade das soluções dos conflitos (2ª fase).

§ 1º. A convocação para a segunda fase ocorrerá no dia 18 de novembro de 2019, através do site da Defensoria Pública e por lista disponível no Núcleo Descentralizado João XXIII.

§ 2º. A avaliação acima realizar-se-á no dia **22 de novembro de 2019, às 09:00h**, na R. Júlio Braga, 1281, Bonsucesso, Fortaleza - CE

Art. 4º A bolsa a ser concedida ao mediador comunitário remunerado é de R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), com recursos provenientes da Defensoria Pública.

Art. 5º Em caso de empate, será levada em consideração, como critério de desempate, a atuação prévia como mediador comunitário no Núcleo Descentralizado João XXII.

Parágrafo único: Persistindo o empate ou não havendo candidato que atenda ao caput do presente artigo, será consierada a experiência anterior com mediação comunitária.

Art. 6º O resultado da SELEÇÃO será disponibilizado no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará <<http://www.defensoria.ce.def.br>>, a partir do dia **28/11/2019**, também sendo disponibilizado e afixado no Núcleo Descentralizado do João XXIII.

Art. 7º Do resultado, caberá RECURSO a ser interposto nos dias 02 (dois) dias seguintes, das 8h às 12h, no Núcleo do João XXIII.

Art. 8º O resultado final, o qual não caberá mais recurso, será disponibilizado no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará <<http://www.defensoria.ce.def.br>>, no dia **03 de dezembro de 2019**, bem como ficará disponível no Núcleo Descentralizado do João XXIII.

Fortaleza/CE, 03 de outubro de 2019.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
DEFENSORA PÚBLICA GERAL
DPGE/CE